



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N. 107/2022

Após apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente as vereadoras Mara Silvia Valdo, Presidente, e Jovileni Silvina da Silva Amaral, ausente o vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves, membro indicado como Relator pela Presidente, com relatório assinado e disponibilizado no dia 29 de setembro de 2022, a Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei ordinária do Executivo n.095 de 2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Dois Córregos, 30 de setembro de 2022.

Mara Silvia Valdo
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro

Vinicius de Oliveira Gonçalves
Membro - Relator
(ausente)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 095 de 2022, protocolada nesta Casa de Leis em 09 de setembro de 2022, às 10h e 43min.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Créditos Adicionais Especiais”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 095/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado para uso em programas sociais através de saldos dos repasses do Governo Federal, além de cinco Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 58.231,13 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos) igualmente utilizados em programas sociais através de repasses do Governo Federal.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.39, III do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Art. 39. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

[...]

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;”

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais.

Em relação a origem dos valores para cobertura dos créditos, os mesmos se darão por conta recursos que foram recebidos do Governo Federal no exercício de

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Relatório – Comissão de Finança e Orçamento



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Proposição Projeto de Lei nº 023, protocolada neste dia 14 de maio de 2011, de autoria de SUSE, de 136 e 43 mil

Elementos: Aumento a percentagem de Dívida Adicional Suplementar e do FUNDOS Adicionais Especiais.

Autor: Grupo do Prolif Exeutivo Municipal

O Projeto de Lei nº 023/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de um FUNDOS Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) destinado para um conjunto de atividades de caráter social, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a serem destinadas ao atendimento e promoção de programas sociais através de ações de caráter social.

Presente projeto se encontra na fase de discussão dos pareceres, conforme consta no art. 57, III do Regimento Interno do Conselho Municipal.

Art. 2º - O Projeto de Lei nº 023/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de um FUNDOS Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) destinado para um conjunto de atividades de caráter social, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a serem destinadas ao atendimento e promoção de programas sociais através de ações de caráter social.

II - Proposição referente à criação de um FUNDOS Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) destinado para um conjunto de atividades de caráter social, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a serem destinadas ao atendimento e promoção de programas sociais através de ações de caráter social.

Como se pode observar, a presente proposição encontra-se em fase de discussão e aguarda a decisão do Conselho Municipal. O Projeto de Lei nº 023/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de um FUNDOS Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) destinado para um conjunto de atividades de caráter social, a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a serem destinadas ao atendimento e promoção de programas sociais através de ações de caráter social.

Em razão de o presente projeto de lei não ter sido aprovado pelo Conselho Municipal, não há necessidade de parecer desta Comissão.

Este relatório foi elaborado de acordo com o art. 57, III do Regimento Interno do Conselho Municipal.

Em 14 de maio de 2011, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Sr. ...



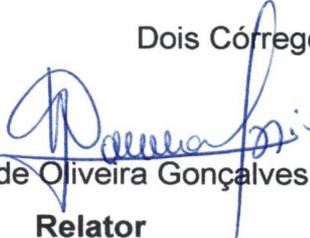
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

2021 e estão sendo reprogramados para o atual, além de repasse atual do Governo do Estado de São Paulo.

Ressalta-se que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Suplementares se destinam ao reforço de uma dotação orçamentaria já existente, enquanto que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 29 de setembro de 2022.


Vinícius de Oliveira Gonçalves
Relator